



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
CONTRATO Nº 015/2022

VIGÊNCIA 19/12/2022 A 31/12/2022

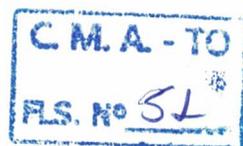
Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Vereador Presidente Senhor **RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa, **HM INFOCELL-A-EDYCARLOS PEREIRA DA COSTA 87174162134, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.028.806/0001-75**. Com sede na Cidade de Ananás/TO, Logradouro 12ª Rua João Batista, nº 549, CEP: 77890,000 - Centro. Representada neste ato por intermédio do empresário o senhor **EDYCARLOS PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF: 871.741.621-34, portador do RG: 287.171 SSP/TO, residente e domiciliado na Cidade de Ananás/TO, adiante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 013/2022, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas , que ambas as partes aceitam , ratificam, outorgam por si e seus **SUCESORES**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto desta Dispensa consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) NOTEBOOKS INTEL CORE I3 8GB - 240GB SSD 14,1" HD E 01 (UM) CELULAR DE 64GB 4GB RAM 4G CÂMERA TRIPLA+SELFIE**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022

8MP TELA 6.5. A SEREM UTILIZADOS NOS SETORES: OUVIDORIA, RH E JURÍDICO, PROPORCIONANDO UM BOM ANDAMENTO NOS SERVIÇOS DOS SETORES ACIMA CITADOS. ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO NO EXERCÍCIO DE 2022, de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	03	UN	NOTEBOOKS INTEL CORE I3 8GB - 240GB SSD 14,1" HD	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
02	01	UN	CELULAR DE 64GB 4GB RAM 4G CÂMERA TRIPLA+SELFIE 8MP TELA 6.5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com início em **19/12/2022 E TÉRMINO EM 31/12/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação do Presidente através de Requisições de Compra e emissão de Pedidos de Compra, devendo ser entregues imediatos sempre que solicitado;

CLAUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RECEBIMENTO.

5.1- Os Produtos deverão ser entregue no local solicitado, após o recebimento da ordem de compra da Empresa contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022

horas).

5.2- Os Produtos ofertados e contratados deverão atender as normas da Agência Nacional de Vigilância em Sanitária, Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, INMETRO e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e deverá conter informação quanto as suas características e composições.

5.3- Os Produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada, conforme o caso, pelo Gestor Contratual responsável, designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, como representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2- A fiscalização pelo Gestor deste contrato realiza-se na forma abaixo, dentre outras:

6.3- Encaminhar à **Presidência** da **CONTRATANTE** o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**;

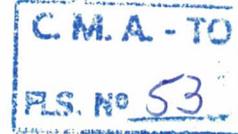
6.4- Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter das Unidades da **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.5- Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no máximo de 30 dias.

7.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022

7.3- O pagamento será feito através de transferência bancaria em conta corrente em nome da contratada. Será pago de acordo com a disponibilidade orçamentaria:

Câmara Municipal de Ananás.

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

4.4.90.52 Material Permanente

1.500.0000.000000 Fonte de Recurso

7.4- A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.5- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.6- Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);

7.7- Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);

7.8- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

7.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

8.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

8.2- Advertência;

8.3- Multa nos seguintes termos:

8.4- Pelo atraso no atendimento e no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado no Edital, por dia decorrido, até o limite de 10%;

8.5- Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

8.6- Pela demora em substituir o objeto rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do objeto não substituídos/corrigidos;

8.7- Pela recusa **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022

8.8- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório não abrangido nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.9- Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Tocantins.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

9.1- A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução, do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1- Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal no 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1- A publicação resumida do presente **CONTRATO**, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, que será publicada no Placar deste órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1- Todos e quaisquer encargos, para execução do objeto deste Contrato, é por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, que se obriga, sobretudo a todos e quaisquer tributos, tais como, impostos, taxas, ônus e encargos previdenciários,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022

trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários, inclusive as despesas derivadas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Administração da **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, satisfeitas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022

16.1- Os casos omissos resolver-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1- As partes elegem o Foro da Comarca do Ananás, Estado de Tocantins como o competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

17.2- E estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 dias de Dezembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO
RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**

**Presidente da Câmara
CONTRATANTE**

**HM INFOCELL-A-
EDYCARLOS PEREIRA DA COSTA-87174162134**

CNPJ/MF Nº 41.028.806/0001-75

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Francisca Bernandina de Sousa CPF 024-892-301-31

2-.....CPF.....



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2022



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20.

CONTRATADA: HM INFOCELL-A-EDYCARLOS PEREIRA DA COSTA 87174162134, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.028.806/0001-75.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) NOTEBOOKS INTEL CORE I3 8GB - 240GB SSD 14,1" HD E 01 (UM) CELULAR DE 64GB 4GB RAM 4G CÂMERA TRIPLA+SELFIE 8MP TELA 6.5. A SEREM UTILIZADOS NOS SETORES: OUVIDORIA, RH E JURÍDICO, PROPORCIONANDO UM BOM ANDAMENTO NOS SERVIÇOS DOS SETORES ACIMA CITADOS. ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO NO EXERCÍCIO DE 2022.

Legal: A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor Total: R\$: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 19/12/2022 a 31/12/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO
RONALDO MONTEIRO DE SOUSA
Presidente da Câmara**